

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****PREVISÃO LEGAL**

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital(...)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Legislação, Aposentadoria e Benefícios

Responsável pela Demanda: Sâmya Valeska Pedreira Oliveira

Matrícula/SIAPE: 1439667

E-mail: samya.oliveira@mcom.gov.br**Telefone:** (61)2027-6960**IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de empresa especializada, para fornecimento e aplicação de vacina antigripal, contra influenza – CEPAS 2022, para imunização de servidores ativos, cargos comissionados, contratados temporários, em exercício descentralizado e provisório e de empregados públicos anistiados em exercício Ministério das Comunicações, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

Fornecimento e aplicação de 853 (oitocentos e cinquenta e três) doses de vacina contra a gripe de vírus fragmentado e inativado, recomendado pela Organização Mundial de Saúde - OMS para o hemisfério sul, conforme especificado em Resolução mais recente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - Ministério da Saúde, em anexo, sendo cada seringa com uma dose de 0.5 ml (monodose preenchida) para uso adulto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**Objetivo Estratégico:**

Zelar pela saúde e bem-estar de toda a força de trabalho do Ministério das Comunicações e reduzir o absenteísmo decorrente de licenças médicas, evitando-se descontinuidade e/ou redução de qualidade dos serviços prestados pelo órgão à sociedade.

Objetivo Setorial:

Contribuir para a manutenção e melhoria da saúde da força de trabalho deste Ministério, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho, levando em consideração os aspectos biopsicossociais, por meio do desenvolvimento de atividades de promoção à saúde, prevenção de doenças crônicas, principalmente as não transmissíveis, e participação nas ações de qualidade de vida, tendo como premissas básicas o respeito às diversidades e a ética profissional dos servidores públicos e dos profissionais e equipes de saúde.

Justificativa:

A gripe (influenza) é uma doença infecciosa aguda causada pelo vírus influenza, transmissível de uma pessoa para outra por via respiratória através de gotículas disseminadas por tosse e espirros, mas também pode ocorrer através da contaminação de superfícies por via respiratória. Geralmente ocorre a inalação partículas de secreção infectadas em suspensão no ar.

Essa doença atinge todos os países do mundo e, há pelo menos 400 anos, o vírus influenza vem causando epidemias a cada 2-3 anos e, eventualmente, pandemias (que afetam um grande número de países).

Neste sentido, a vacina, inclusive conforme recomendado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, é a melhor estratégia para a prevenção da influenza e suas consequências, proporcionando redução da morbidade e diminuição do absenteísmo no trabalho. Além disso Após a vacinação em adultos saudáveis, a detecção de anticorpos protetores ocorre entre 1 a 2 semanas e seu pico máximo é após 4 a 6 semanas.

A justificativa para a aplicação das vacinas pela licitante vencedora deve-se a carência de servidor ocupante do cargo efetivo de enfermeiro no quadro de pessoal do Ministério das Comunicações, e de acordo com a legislação que regulamenta o exercício da enfermagem, Lei nº 7.498/1986, os auxiliares de enfermagem devem desempenhar suas atividades sempre sob orientação e supervisão do enfermeiro.

O objeto da presente contratação, qual seja, doses e aplicação de vacina contra a gripe – deverá ser contratado por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para registro de preço em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005 e o Decreto nº 7892, de 2013.

A quantidade total estimada de doses a ser contratada tem como base o quantitativo da força de trabalho do Ministério das Comunicações, extraído do levantamento de pessoal realizado nas unidades administrativas em janeiro de 2022.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Aplicação de vacinas antigripal e vacina contra influenza (CEPAS 2022), na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília/DF, no quantitativo de 853 Doses.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

Abril/maio 2022.

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:
Rita De Cassia Cerqueira Costa	1819370
Membro suplente da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:
Sâmya Valeska Pedreira Oliveira	1439667
Responsável pela fiscalização técnica:	Matrícula SIAPE:
Denise de Jesus Caldas Neves Palmeira	3258628
Responsável pela fiscalização administrativa:	Matrícula SIAPE:
Thiago Ruas Guimarães Félix	3282080
Responsável pela fiscalização setorial:	Matrícula SIAPE:
Camila Ponce de Sousa	3249570

ENCAMINHAMENTO DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com o art. 21, II da IN MP 05/2017, encaminha-se à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos para providências.

ASSINATURA

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.

Referência: [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, Anexos da IN nº 5/2017 - Anexo II](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Ponce de Sousa, Chefe do Serviço de Análise e Normas de Pessoal**, em 28/01/2022, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Cerqueira Costa, Chefe da Divisão de Normas e Benefícios**, em 28/01/2022, às 14:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sâmya Valeska Pedreira Oliveira, Coordenadora de Legislação, Aposentadoria e Pensões**, em 28/01/2022, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ruas Guimarães Felix, Chefe do Serviço de Benefícios**, em 28/01/2022, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise de Jesus Caldas Neves Palmeira, Agente Administrativo**, em 31/01/2022, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9240886** e o código CRC **82A5B09A**.

